



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A.

PORTARIA N°001/2016

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal n° 531/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** em caráter obrigatório, todos os **APOSENTADOS** e **PENSIONISTAS** vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A**, para o **RECEASEAMENTO PREVIDENCIÁRIO ANUAL**, considerando o que estabelece art. 9º, inciso II da Lei Federal n° 10.887/2004.

Art. 2º - O Recenseamento será realizado pela CAPMA de forma presencial, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2016 a 15 de março de 2016, no horário de 11:30 às 17:30 horas.

§ 1º - O Recenseamento dos Aposentados e Pensionistas será realizado nas dependências do **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA** localizado à Rua José Mota s/n – centro – Aperibé- RJ.

§ 2º - O formulário de recenseamento previdenciário encontra-se disponível no site do CAPMA: www.capma.rj.gov.br.

Art. 3º - Para o pensionista ou aposentado inválido com impossibilidade de locomoção, será admitido o recenseamento previdenciário mediante Procuração Pública, com poderes específicos, ou através de visita domiciliar a ser agendada pelo tel. (22) 3864-0728.

Art. 4º - São Documentos exigidos para o recenseamento, os quais deverão ser apresentados com cópias e original:

I– Aposentados:

- a) 1 foto 3x4
- b) Carteira de Identidade – RG